

LEI Nº 2.263, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.180, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.”

Marco Antonio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Reginópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido Parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.180 de 09 de novembro de 2011, que terá a seguinte redação:

Art. 1º

...

Parágrafo único: As gratificações serão incorporadas ao salário base do servidor público municipal na proporção de 1/10 por ano de efetivo exercício na função.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis / SP, 10 de outubro de 2013.

MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal de Reginópolis

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 10 de outubro de 2013

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico